



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO
Órgão participante	Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo	00094/2020
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar, material odontológico, material laboratorial, leites e fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital
Prazo, local e horário de entrega	Prazo: 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição Local e horário: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs)
Forma de pagamento	Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com suas modificações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela LC nº 147/2014, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeira	Annabelle Crysthyanny Carneiro Borges Miritz
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbaiba-GO.
Data	30 (trinta) de março de 2020
Hora	07hs00min, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para futura aquisição de material hospitalar, material odontológico, material laboratorial, leites e fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso;

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;**

3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.5. A ata ou o contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandado público ou particular com firma reconhecida.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;

5.2.1. Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada.

5.2.2. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – deste edital.

5.3. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da Equipe de Apoio;

5.8. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

5.9. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.10. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.11. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.12. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

5.13. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.14. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, no horário previsto para a abertura da sessão.

6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

6.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa presente na sessão;

6.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração, se for o caso;

6.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), com firma reconhecida do outorgante em Cartório, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.2.4.1. O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.

6.2.5. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** ou os **Microempreendedores Individuais** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

6.2.5.1. **A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou os Microempreendedores Individuais implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;**

6.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 6.4. A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeira ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;
- 6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;
- 6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;
- 6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;
- 6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO e dirigido à Pregoeira do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;
- 6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

- 7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

VIII - DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita**, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:
- 8.1.1. Razão social, endereço completo e CPF/CNPJ;
- 8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;
- 8.1.3. Preço da hora e preço total, em moeda corrente, grafado em número, podendo ser por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, frete e quaisquer outras despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência;

8.1.5. Descrição da máquina com indicação do ano de fabricação, marca/modelo;

8.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;

8.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;

8.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

8.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;

8.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;

8.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

8.3. Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;

8.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por lote;

8.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante proponente desistente às penalidades cabíveis.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.1. Os documentos relacionados no item anterior não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- 9.1.3. Certidão negativa de débitos municipais do Município da Sede da empresa licitante;
- 9.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação da Sede da empresa licitante;
- 9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 9.1.6. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- 9.1.9. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária vigente;
- 9.1.10. Cópia do comprovante de autorização emitida pela ANVISA vigente;
- 9.1.11. Comprovação de aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado expedido, necessariamente em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto dessa licitação;
- 9.1.11.1. O atestado a que se refere o subitem 10.1.11. deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:
- 9.1.11.1.1. Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- 9.1.11.1.2. Local e data de emissão;
- 9.1.11.1.3. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- 9.1.11.1.4. Telefone e/ou e-mail para contato.
- 9.1.12. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).
- 9.2. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**
- 9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.2.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o presente Chamamento.

X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;
- 10.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

10.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço;

10.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

10.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

10.5.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante Proponente para que seja obtido o melhor preço;

10.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.7. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.9. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

10.11. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

10.12. Caso seja solicitado pela Pregoeira, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

10.12.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita da Pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.12.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;

10.13. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

11.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

11.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

11.4. Cabe à Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.5. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos à Pregoeira;

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;

11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

11.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;

11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

11.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.8.6. Fundamentação do pedido;

11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação até a data de abertura da sessão.

XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da Pregoeira deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. A adjudicação será feita por item.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-10 (Saúde Pública), 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-35 (Fundo Municipal de Saúde), 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-36 (Fundo Municipal de Saúde – material hospitalar), 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-09 (Farmácia do Cidadão) e 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-10 (PSF).

XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são irreeajustáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;

14.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

14.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

14.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Fundo Municipal de Saúde, através da sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mariana dos Santos Rezende, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e/ou do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

16.2. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

XVII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

XVIII – DO EMPENHO

18.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;

19.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira;

19.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo da proposta de preços;

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

19.7. É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

19.10. A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento;

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Corumbáiba-GO, 17 de março de 2020.

Annabelle Crysthyanny Carneiro Borges Miritz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para futura aquisição de material hospitalar, material odontológico, material laboratorial, leites e fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2. A descrição, quantitativo e itens a serem licitados estão descritas no item 5.1 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação justifica-se tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais, leites e fraldas para atender e melhorar a saúde da população corumbaibense;

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e, ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; e a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns; portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade “Pregão”, na forma presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

4.1. A licitante deverá entregar os itens licitados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs), em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

5. ITENS, QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

5.1. O custo estimado e as especificações de cada item são:

Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	V. Unitário	V. Total
1	PC	500	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
2	LT	300	AGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ML.	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00
3	CX	1200	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00
4	CX	1200	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00
5	CX	1500	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,80 C/ 100 UNIDADES	R\$ 10,10	R\$ 15.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6	CX	1200	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 11,13	R\$ 13.356,00
7	CX	1200	AGULHAS DESCARTÁVEL 13X0,45 C/ 100 UNIDADES	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00
8	CX	800	ALCOOL 70% (FRASCO DE 1000ML) CX C/ 12 UNIDADES	R\$ 70,93	R\$ 56.744,00
9	LT	500	ALCOOL 96% DE 1LT	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
10	GL	400	ALCOOL GEL 70% (ANTISSÉPTICO P/ AS MÃOS) EMBALAGEM C/ 5 LTS.	R\$ 37,78	R\$ 15.112,00
11	LT	100	ALCOOL IODADO 0,1% 1000 ML	R\$ 17,81	R\$ 1.781,00
12	UN	400	ALGODÃO HIDROFILO 500G	R\$ 15,37	R\$ 6.148,00
13	UN	200	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO 250 ML	R\$ 4,01	R\$ 802,00
14	UN	200	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	R\$ 4,01	R\$ 802,00
15	KT	24	AMBU ADULTO COMPLETO	R\$ 196,33	R\$ 4.711,92
16	KT	24	AMBU INFANTIL COMPLETO	R\$ 196,33	R\$ 4.711,92
17	KT	24	AMBU NEONATAL COMPLETO	R\$ 196,33	R\$ 4.711,92
18	UN	500	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR (COMPATENTE C/ TIRA PARA TESTE)	R\$ 44,43	R\$ 22.215,00
19	PC	400	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CMPCT C/ 12 UN	R\$ 13,81	R\$ 5.524,00
20	PC	400	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT C/ 12 UN	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00
21	PC	250	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT C/ 12 UN	R\$ 17,92	R\$ 4.480,00
22	PC	800	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 06 CM PCT C/ 12 UN	R\$ 10,42	R\$ 8.336,00
23	PC	1500	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10 CM PCT C/ 12 UN	R\$ 12,58	R\$ 18.870,00
24	PC	1500	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM PCT C/ 12 UN	R\$ 14,33	R\$ 21.495,00
25	PC	800	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20 CM PCT C/ 12 UN	R\$ 19,33	R\$ 15.464,00
26	PC	400	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 30 CM PCT C/ 12 UN	R\$ 25,97	R\$ 10.388,00
27	CX	200	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/ 20 UNIDADES	R\$ 49,15	R\$ 9.830,00
28	CX	120	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/ 20 UNIDADES	R\$ 68,35	R\$ 8.202,00
29	CX	120	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/ 20 UNIDADES	R\$ 77,87	R\$ 9.344,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

30	UN	10	AVENTAL DE CHUMBO	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
31	PC	20	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 30, MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO C/ 10 UNIDADES	R\$ 18,74	R\$ 374,80
32	PC	20	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 50, MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 26,06	R\$ 521,20
33	PC	200	AVENTAL DESCARTÁVEL MODELO CAMISOLA PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 17,94	R\$ 3.588,00
34	UN	20	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 30X20,4	R\$ 43,18	R\$ 863,60
35	UN	150	BATERIA DE LITHIUM 3V MOD. CR 2032	R\$ 15,58	R\$ 2.337,00
36	PC	600	BOLSA DE COLOSTOMIA PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 187,82	R\$ 112.692,00
37	UN	24	BOLSA PARA AGUA QUENTE OU FRIA TAM. MÉDIO	R\$ 39,19	R\$ 940,56
38	UN	24	BOLSA TERMICA GEL MEDIA QUENTE OU FRIA	R\$ 28,08	R\$ 673,92
39	UN	24	BULBO DE BORRACHA TAM.2	R\$ 11,22	R\$ 269,28
40	UN	15	CABO DE BISTURI N°1	R\$ 12,93	R\$ 193,95
41	UN	15	CABO DE BISTURI N°4	R\$ 12,93	R\$ 193,95
42	UN	15	CABO DE BISTURI N°3	R\$ 12,93	R\$ 193,95
43	UN	10	CAIXA DE INOX P/ ESTERILIZAÇÃO 18CM X 08CM X 05CM	R\$ 49,93	R\$ 499,30
44	UN	10	CAIXA DE INOX P/ ESTERILIZAÇÃO 26CM X 12CM X 06CM	R\$ 62,77	R\$ 627,70
45	UN	10	CAIXA DE INOX P/ ESTERILIZAÇÃO 28CM X 14CM X 06CM	R\$ 76,28	R\$ 762,80
46	UN	10	CAIXA DE INOX P/ ESTERILIZAÇÃO 32CM X 16CM X 08CM	R\$ 84,58	R\$ 845,80
47	UN	24	CANULA DE GUEDEL N° 00	R\$ 4,55	R\$ 109,20
48	UN	24	CANULA DE GUEDEL N° 01 (50 MM)	R\$ 4,55	R\$ 109,20
49	UN	24	CANULA DE GUEDEL N° 02 (60 MM)	R\$ 4,55	R\$ 109,20
50	UN	24	CANULA DE GUEDEL N° 03 (70 MM)	R\$ 4,55	R\$ 109,20
51	UN	24	CANULA DE GUEDEL N° 04 (80 MM)	R\$ 4,55	R\$ 109,20
52	UN	24	CANULA DE GUEDEL N° 05 (90 MM)	R\$ 4,55	R\$ 109,20
53	UN	4	CAPACETE MÉDIO P/ OXIGÊNIO - TAM. 20X21X CM 3,18LTS	R\$ 202,82	R\$ 811,28
54	CX	300	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 14 CX C/ 50 UN	R\$ 46,65	R\$ 13.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

55	CX	300	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 CX C/ 50 UN	R\$ 46,65	R\$ 13.995,00
56	CX	400	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 CX C/ 50 UN	R\$ 46,65	R\$ 18.660,00
57	CX	800	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 CX C/ 50 UN	R\$ 46,65	R\$ 37.320,00
58	CX	800	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 CX C/ 50 UN	R\$ 46,65	R\$ 37.320,00
59	CX	800	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 CX C/ 50 UN	R\$ 46,65	R\$ 37.320,00
60	UN	3000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO P/ OXIGÊNIO	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
61	UN	800	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL P/ OXIGÊNIO	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00
62	UN	12	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ÉCRAN 18 X 24 CM	R\$ 519,47	R\$ 6.233,64
63	UN	12	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ÉCRAN 24 X 30 CM	R\$ 678,83	R\$ 8.145,96
64	UN	12	CHASSI RADIOGRÁFICO COM ÉCRAN 30 X 40 CM	R\$ 872,00	R\$ 10.464,00
65	UN	40	CLAMP UMBILICAL	R\$ 0,61	R\$ 24,40
66	FR	500	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FR. 1000 ML.	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
67	LT	500	CLOREXIDINA DEGERMANTE EMBALAGEM C/ 1 LITRO 2%	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
68	UN	2000	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G - POMADA 30G	R\$ 32,13	R\$ 64.260,00
69	UN	30	COLAR CERVICAL GG (PEÇA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, O POLIETILENO DELE E TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR O TAMANHO NECESSÁRIO, O REVESTIMENTO EM E.V.A PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR. UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA, O PRODUTO E FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM, NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO, OU OUTRO MATERIAL METÁLICO, OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS , PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	R\$ 62,03	R\$ 1.860,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

70	UN	30	COLAR CERVICAL G (PEÇA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, O POLIETILENO DELE E TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR O TAMANHO NECESSÁRIO, O REVESTIMENTO EM E.V.A PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR. UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA, O PRODUTO E FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM, NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO, OU OUTRO MATERIAL METÁLICO, OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS , PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	R\$ 62,03	R\$ 1.860,90
71	UN	30	COLAR CERVICAL INFANTIL (PEÇA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, O POLIETILENO DELE E TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR O TAMANHO NECESSÁRIO, O REVESTIMENTO EM E.V.A PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR. UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA, O PRODUTO E FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM, NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO, OU OUTRO MATERIAL METÁLICO, OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS , PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	R\$ 62,03	R\$ 1.860,90
72	UN	30	COLAR CERVICAL M (PEÇA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, O POLIETILENO DELE E TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR O TAMANHO NECESSÁRIO, O REVESTIMENTO EM E.V.A PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR. UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA, O PRODUTO E FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM, NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO, OU OUTRO MATERIAL METÁLICO, OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS , PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	R\$ 62,03	R\$ 1.860,90
73	CX	600	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	R\$ 9,48	R\$ 5.688,00
74	CX	800	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LT	R\$ 10,85	R\$ 8.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

75	UN	400	COLETOR DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE 7 LT	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
76	UN	600	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA 2.000 ML	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
77	UN	300	COLETOR INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX 100 ML E SUA DIMENSÃO É DE 18 X 7 CM	R\$ 0,96	R\$ 288,00
78	PC	200	COLETOR UNIVERSAL DE EXAMES LABORATORIAIS C/ ESTÁTULA PCT C/ 100 UN	R\$ 59,93	R\$ 11.986,00
79	UN	20	COMADRE INOX	R\$ 112,03	R\$ 2.240,60
80	PC	600	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PCT C/ 50 UN	R\$ 62,60	R\$ 37.560,00
81	PC	800	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 13 FIOS PCT C/ 500 UNI	R\$ 20,26	R\$ 16.208,00
82	PC	3000	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 13 FIOS, PCT C/ 05 UN	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
83	PC	3000	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 13 FIOS, PCT C/ 10 UN	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
84	KT	100	CONJUNTO COMPLETO DE MICRO - NEBULIZAÇÃO ADULTO (COM ROSCA)	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
85	KT	80	CONJUNTO COMPLETO DE MICRO - NEBULIZAÇÃO INFANTIL (COM ROSCA)	R\$ 11,40	R\$ 912,00
86	KT	30	CONJUNTO COMPLETO PARA OXIGENOTERAPIA INFANTIL (MASCARA, LATEX EXTENSOR E UMIDIFICADOR)	R\$ 29,15	R\$ 874,50
87	KT	60	CONJUNTO COMPLETO P/ OXIGENOTERAPIA ADULTO (MASCARA, LÁTEX, EXTENSORES E UMIDIFICADORES)	R\$ 29,15	R\$ 1.749,00
88	UN	10	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA INOX 8 CM C/ 160 ML	R\$ 16,25	R\$ 162,50
89	UN	10	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA INOX 9 CM C/ 300 ML	R\$ 23,65	R\$ 236,50
90	UN	10	CUBA RIM INOX 26X12 CM	R\$ 36,75	R\$ 367,50
91	PC	200	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10CM X 20CM PCT C/ 5 UNIDADES	R\$ 218,33	R\$ 43.666,00
92	GL	600	DESINFETANTE SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EMBALAGEM C/5 LITROS	R\$ 170,01	R\$ 102.006,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

93	CX	40	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N°19 CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 29,31	R\$ 1.172,40
94	CX	4000	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N°21 CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 29,31	R\$ 117.240,00
95	CX	4000	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N°23 CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 29,31	R\$ 117.240,00
96	CX	50	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N°25 CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 29,31	R\$ 1.465,50
97	CX	50	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N°27 CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 29,31	R\$ 1.465,50
98	UN	24	DOSIMETRO P/ MEDIR RADIAÇÃO EM SALA DE RAIO X	R\$ 420,32	R\$ 10.087,68
99	CX	50	DRENO PENROSE N° 2 NÃO ESTERIL CX C/ 12 UNIDADES	R\$ 16,47	R\$ 823,50
100	CX	50	DRENO PENROSE N° 1 NÃO ESTÉRIL CX C/ 12 UNIDADES	R\$ 14,31	R\$ 715,50
101	PC	100	ELETRODO P/ ELETROCARDIOGRAMA PCT C/ 50 UNIDADES	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00
102	CX	40	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO 20 X 20 CM CX C/ 500 UNIDADES	R\$ 90,26	R\$ 3.610,40
103	CX	80	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO 40 X 40CM CX C/ 500 UNIDADES	R\$ 127,07	R\$ 10.165,60
104	CX	80	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO 60 X 60CM CX C/ 500 UNIDADES	R\$ 373,33	R\$ 29.866,40
105	UN	2000	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO 2 VIAS)	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
106	UN	800	EQUIPO 3 VIAS C/ CLAMP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO 3 VIAS)	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
107	UN	80000	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	R\$ 1,47	R\$ 117.600,00
108	UN	15000	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	R\$ 1,59	R\$ 23.850,00
109	UN	1000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

110	UN	3000	ESCOVA ENDOCERVICAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
111	UN	200	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRE-OPERATÓRIA DAS MÃOS	R\$ 3,11	R\$ 622,00
112	UN	120	ESCOVA P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS 38MM DE COMPRIMENTO E 12,7MM DE DIÂMETRO COM CABO 18,4 CM	R\$ 20,32	R\$ 2.438,40
113	UN	300	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ FECHO METAL	R\$ 94,00	R\$ 28.200,00
114	UN	300	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ VELCRO P/ BRAÇOS DE 18 A 35 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	R\$ 84,67	R\$ 25.401,00
115	UN	50	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL C/ VELCRO DE 10 CM A 18 CM (1-7 ANOS)	R\$ 84,67	R\$ 4.233,50
116	UN	4000	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	R\$ 10,03	R\$ 40.120,00
117	UN	2000	ESPARADRAPO 1,2CM X 4,5CM M	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
118	UN	2000	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5CM M	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
119	PC	60	ESPÁTULA AYRES PCT C/ 100	R\$ 6,32	R\$ 379,20
120	UN	12	ESPÉCULO NASAL ADULTO	R\$ 4,13	R\$ 49,56
121	UN	12	ESPÉCULO NASAL INFANTIL	R\$ 4,13	R\$ 49,56
122	UN	1500	ESPECULO VAGINAL TAM G	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
123	UN	2000	ESPECULO VAGINAL TAM M	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
124	UN	800	ESPECULO VAGINAL TAM P	R\$ 2,13	R\$ 1.704,00
125	UN	100	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
126	LT	150	ETER ETÍLICO EMBALAGEM C/ 1000ML	R\$ 29,62	R\$ 4.443,00
127	CX	60	FILME P/ RAIOS X 18X24 CX C/ 100	R\$ 114,05	R\$ 6.843,00
128	CX	60	FILME P/ RAIOS X 24X30 CX C/ 100	R\$ 182,87	R\$ 10.972,20
129	CX	60	FILME P/ RAIOS X 30X40 CX C/ 100	R\$ 298,67	R\$ 17.920,20
130	CX	60	FILME P/ RAIOS X 35X35 CX C/ 100	R\$ 319,79	R\$ 19.187,40
131	CX	60	FILME P/ RAIOS X 35X43 CX C/ 100	R\$ 390,59	R\$ 23.435,40
132	CX	60	FILME P/ ULTRASSOM SUPER ULSTAR - 1100 HG HIGH GLOSSY - THERMAL PAPER FOR VÍDEO PRINTER 110MM X 18M CX C/ 10	R\$ 810,00	R\$ 48.600,00
133	CX	60	FIO ALGODÃO 0 AGULHADO CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 70,27	R\$ 4.216,20
134	CX	60	FIO ALGODÃO 2-0 AGULHADO CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 70,27	R\$ 4.216,20
135	CX	60	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES	R\$ 109,07	R\$ 6.544,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

136	CX	60	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES	R\$ 109,07	R\$ 6.544,20
137	CX	60	FIO DE NYLON 0 AGULHADO 30MM CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
138	CX	60	FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
139	CX	60	FIO DE NYLON 3-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
140	CX	60	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
141	CX	60	FIO DE NYLON 5-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
142	CX	60	FIO DE NYLON 6-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
143	UN	800	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	R\$ 5,46	R\$ 4.368,00
144	UN	800	FITA MICROPORE 2,5X10M	R\$ 9,57	R\$ 7.656,00
145	UN	800	FITA MICROPORE 4,5CM X10 M	R\$ 12,31	R\$ 9.848,00
146	FR	1000	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00
147	GL	60	FIXADOR P/ RAIOS-X PROCESSADORA AUTOMÁTICA 3,375 LT	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
148	GL	60	FORMOL ESTABILIZADO 37% 5LT	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
149	UN	1000	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
150	PC	24	GARROTE AMARELO Nº 200 C/ 15 METROS	R\$ 48,80	R\$ 1.171,20
151	GL	200	GEL CONDUTOR NEUTRO P/ ULTRA SONOGRAFIA C/ 5 LTS	R\$ 26,75	R\$ 5.350,00
152	GL	100	GLUTARALDEIDO 2% GL 5 LTS	R\$ 78,65	R\$ 7.865,00
153	CX	100	HASTES FLEXIVEIS C/ 75 UN	R\$ 2,61	R\$ 261,00
154	GL	1000	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - GL 05 LTS	R\$ 16,25	R\$ 16.250,00
155	CX	20	INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE CX C/ 50 UND.	R\$ 228,50	R\$ 4.570,00
156	KT	24	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA C/ DRENO Nº 20	R\$ 28,30	R\$ 679,20
157	CX	60	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UNIDADES	R\$ 28,88	R\$ 1.732,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

158	CX	60	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNIDADES	R\$ 28,88	R\$ 1.732,80
159	CX	60	LAMINA DE BISTURI Nº 20 C/ 100 UNIDADES	R\$ 28,88	R\$ 1.732,80
160	CX	60	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UNIDADES	R\$ 28,88	R\$ 1.732,80
161	CX	60	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UNIDADES	R\$ 28,88	R\$ 1.732,80
162	CX	60	LAMINA DE BISTURI Nº24 C/100 UNIDADES	R\$ 28,88	R\$ 1.732,80
163	CX	60	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA CX C/100 UN ESPESSURA 1 MM A 1,2 MM DIMENSÕES 26 MM X 76MM	R\$ 5,77	R\$ 346,20
164	UN	50	LAMPADA P/ LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
165	CX	2500	LANCETA DESCARTÁVEL P/ EXAME DE GLICEMIA CAPILAR CAPILAR CX C/ 50 UNIDADES	R\$ 15,23	R\$ 38.075,00
166	CX	1500	LANCETA DE SEGURANÇA 28G - 0,36MM X 1,8MM CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 29,07	R\$ 43.605,00
167	UN	300	LANCETADOR AUTOMÁTICO P/ EXAME DE GLICEMIA CAPILAR PENETRAÇÃO 11 NÍVEL DE PENETRAÇÃO 0,8 A 2.3 MM PESO 21 G	R\$ 25,95	R\$ 7.785,00
168	KT	12	LARINGOSCOPIO ADULTO KIT COMPLETO	R\$ 596,50	R\$ 7.158,00
169	KT	8	LARINGOSCOPIO INFANTIL KIT COMPLETO	R\$ 596,50	R\$ 4.772,00
170	RL	600	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO PARA MACA TAM. 70 CM X50 M	R\$ 11,08	R\$ 6.648,00
171	PC	600	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA C/ ELASTICO 2,15X0,90X0,20 C/ 10 UNIDADES	R\$ 18,75	R\$ 11.250,00
172	PC	200	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ LEITO 0,70CM X 240 CM PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 20,73	R\$ 4.146,00
173	FR	2500	LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE C/ AGENASI 100ML	R\$ 5,35	R\$ 13.375,00
174	UN	4000	LUVA CIR. ESTERIL 7,0	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
175	UN	5000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
176	UN	6000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	R\$ 1,88	R\$ 11.280,00
177	UN	3000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

178	CX	800	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 21,17	R\$ 16.936,00
179	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100	R\$ 21,17	R\$ 42.340,00
180	CX	2000	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100	R\$ 21,17	R\$ 42.340,00
181	CX	1000	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	R\$ 21,17	R\$ 21.170,00
182	UN	60	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12 CM X 15 M	R\$ 14,45	R\$ 867,00
183	UN	100	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M	R\$ 22,12	R\$ 2.212,00
184	UN	800	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6 CM X 15 M	R\$ 9,37	R\$ 7.496,00
185	UN	100	MANTA TÉRMICA ALUMINADA 2,10X1,40	R\$ 7,60	R\$ 760,00
186	CX	2500	MASCARA CIRÚRGICA RETANGULAR DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES	R\$ 20,73	R\$ 51.825,00
187	UN	48	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	R\$ 8,64	R\$ 414,72
188	UN	48	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	R\$ 8,64	R\$ 414,72
189	UN	24	MASCARA DE VENTURI ADULTO	R\$ 19,84	R\$ 476,16
190	UN	24	MASCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA	R\$ 19,84	R\$ 476,16
191	UN	1000	MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO Nº 95	R\$ 31,33	R\$ 31.330,00
192	UN	40	MASCARA LARÍNGEA 1,5	R\$ 46,17	R\$ 1.846,80
193	UN	40	MASCARA LARÍNGEA 2,0	R\$ 46,17	R\$ 1.846,80
194	UN	40	MASCARA LARÍNGEA 2,5	R\$ 46,17	R\$ 1.846,80
195	UN	40	MASCARA LARÍNGEA 3,0	R\$ 46,17	R\$ 1.846,80
196	UN	40	MASCARA LARÍNGEA 4,0	R\$ 46,17	R\$ 1.846,80
197	UN	60	MASCARA LARÍNGEA 5,0	R\$ 46,17	R\$ 2.770,20
198	UN	20	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	R\$ 91,50	R\$ 1.830,00
199	UN	30	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ HASTES REGULÁVEIS INCOLOR	R\$ 12,55	R\$ 376,50
200	UN	20	OTOSCÓPIO COMPLETO 5 ESPÉCULOS REUSÁVEIS DE DIFERENTES CALIBRES (2.4MM DIA, 3MM DIA, 4MM DIA E 5MM DIA) 6 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS	R\$ 397,02	R\$ 7.940,40
201	UN	20	OXÍMETRO DE DEDO	R\$ 72,78	R\$ 1.455,60
202	UN	10	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1 LITRO	R\$ 104,67	R\$ 1.046,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

203	UN	200	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	R\$ 57,03	R\$ 11.406,00
204	UN	200	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	R\$ 97,82	R\$ 19.564,00
205	UN	200	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	R\$ 145,18	R\$ 29.036,00
206	CX	150	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 50MM - IMPRESSÃO 40MM CX C/ 12 UNIDADES.	R\$ 64,26	R\$ 9.639,00
207	UN	8	PÁS ADESIVA P/ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ADULTO (Philips Heart Start XL)	R\$ 312,27	R\$ 2.498,16
208	UN	8	PÁS ADESIVA P/ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ADULTO (Zoll EAD plus manual)	R\$ 312,27	R\$ 2.498,16
209	UN	8	PÁS ADESIVA P/ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO INFANTIL (Philips Heart start xl)	R\$ 312,27	R\$ 2.498,16
210	UN	8	PÁS ADESIVA P/ DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO INFANTIL (Zoll EAD plus manual)	R\$ 312,27	R\$ 2.498,16
211	UN	10	PINÇA ALLIS 14 CM	R\$ 27,52	R\$ 275,20
212	UN	10	PINÇA ALLIS BABY 12 CM	R\$ 24,20	R\$ 242,00
213	UN	10	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 10 CM	R\$ 15,25	R\$ 152,50
214	UN	10	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 12 CM	R\$ 15,58	R\$ 155,80
215	UN	10	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 14 CM	R\$ 15,92	R\$ 159,20
216	UN	10	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 10 CM	R\$ 12,63	R\$ 126,30
217	UN	10	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 12 CM	R\$ 13,87	R\$ 138,70
218	UN	10	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 14 CM	R\$ 14,43	R\$ 144,30
219	UN	10	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO 10 CM	R\$ 26,67	R\$ 266,70
220	UN	10	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO 13 CM	R\$ 26,67	R\$ 266,70
221	UN	10	PINÇA CHERON 24 CM	R\$ 58,88	R\$ 588,80
222	UN	10	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	R\$ 82,85	R\$ 828,50
223	UN	10	PINÇA CRILE HEMOSTATICA C/ SERRILHA CURVA 14 CM	R\$ 30,53	R\$ 305,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

224	UN	10	PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA C/ SERRILHA RETA 14 CM	R\$ 37,76	R\$ 377,60
225	UN	10	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 10 CM	R\$ 27,95	R\$ 279,50
226	UN	10	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12 CM	R\$ 27,95	R\$ 279,50
227	UN	10	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 10 CM	R\$ 27,95	R\$ 279,50
228	UN	10	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM	R\$ 27,95	R\$ 279,50
229	UN	10	PINÇA KELLY, MEDINDO 14 CM CURVA	R\$ 28,64	R\$ 286,40
230	UN	10	PINÇA KELLY, MEDINDO 14 CM RETA	R\$ 28,64	R\$ 286,40
231	UN	10	PINÇA KOCHER 14CM CURVA	R\$ 44,11	R\$ 441,10
232	UN	10	PINÇA KOCHER 14CM RETA	R\$ 44,11	R\$ 441,10
233	UN	10	PINÇA MAGIL 25CM P/ CATETER	R\$ 67,27	R\$ 672,70
234	UN	10	PINÇA PEAN 14 CM	R\$ 45,31	R\$ 453,10
235	UN	10	PINÇA PEAN 16CM	R\$ 46,75	R\$ 467,50
236	FR	50	POLVIDINE 10% degermante fr 1000 ml	R\$ 29,73	R\$ 1.486,50
237	FR	60	POLVIDINE TÓPICO FR 100ML	R\$ 27,87	R\$ 1.672,20
238	UN	20	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM.	R\$ 45,85	R\$ 917,00
239	UN	4000	PORTA LAMINA TIPO FRASCO P/ MICROSCOPIA P/ 1 LÂMINA	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
240	UN	6	PRANCHA PARA MASSAGEM DE RCP	R\$ 177,33	R\$ 1.063,98
241	CX	400	PROTETOR OCULAR ADULTO CX C/ 20 UNIDADES	R\$ 29,97	R\$ 11.988,00
242	CX	400	PROTETOR OCULAR INFANTIL COLORIDO CX C/ 20 UNIDADES	R\$ 32,30	R\$ 12.920,00
243	UN	10	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL C/ LACRE	R\$ 0,54	R\$ 5,40
244	UN	10	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA C/ LACRE	R\$ 0,54	R\$ 5,40
245	GL	60	REVELADOR P/ RAO X 38 LTS	R\$ 277,67	R\$ 16.660,20
246	UN	80000	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7	R\$ 0,80	R\$ 64.000,00
247	UN	80000	SERINGA 10ML S/ AGULHA	R\$ 0,68	R\$ 54.400,00
248	UN	80000	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5	R\$ 0,43	R\$ 34.400,00
249	UN	80000	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7	R\$ 0,83	R\$ 66.400,00
250	UN	80000	SERINGA 20ML S/ AGULHA	R\$ 0,79	R\$ 63.200,00
251	UN	80000	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25 X 0,7	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
252	UN	80000	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25 X 0,7	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

253	CX	50000	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA (6MM X 0,25MM) 31G CX C/ 50 UNIDADES	R\$ 39,63	R\$ 1.981.500,00
254	CX	60000	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA (8MM X 0,30MM) 30G CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 34,87	R\$ 2.092.200,00
255	FR	1200	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	R\$ 10,30	R\$ 12.360,00
256	FR	1000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO C/ 250ML C/ BICO DOSADOR	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
257	CX	1000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO C/ 500ML C/12 BSA	R\$ 51,29	R\$ 51.290,00
258	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
259	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
260	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
261	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
262	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
263	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
264	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
265	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
266	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
267	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

268	CX	40	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 2.138,40
269	CX	60	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 3.207,60
270	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
271	CX	30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
272	CX	20	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 C/ BALÃO EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	R\$ 53,46	R\$ 1.069,20
273	CX	30	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº06 CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 39,01	R\$ 1.170,30
274	CX	30	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº08 CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 39,01	R\$ 1.170,30
275	CX	30	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº10 CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 39,01	R\$ 1.170,30
276	CX	40	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 39,01	R\$ 1.560,40
277	CX	40	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 39,01	R\$ 1.560,40
278	CX	40	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 39,01	R\$ 1.560,40
279	CX	40	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 39,01	R\$ 1.560,40
280	CX	30	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 39,01	R\$ 1.170,30
281	CX	30	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22 CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 39,01	R\$ 1.170,30
282	CX	30	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24 CX C/ 10 UNIDADES	R\$ 39,01	R\$ 1.170,30
283	PC	40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 10,57	R\$ 422,80
284	PC	40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 10,77	R\$ 430,80
285	PC	40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 10,84	R\$ 433,60
286	PC	40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 10,94	R\$ 437,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

287	PC	40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 11,00	R\$ 440,00
288	PC	40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 11,25	R\$ 450,00
289	PC	40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 11,50	R\$ 460,00
290	PC	40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 11,70	R\$ 468,00
291	PC	40	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 12,00	R\$ 480,00
292	UN	100	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 06 FR C/ FIO GUIA	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
293	UN	100	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08 FR C/ FIO GUIA	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
294	UN	100	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10 FR C/ FIO GUIA	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
295	UN	100	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 FR C/ FIO GUIA	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
296	PC	40	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 13,67	R\$ 546,80
297	PC	40	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 13,67	R\$ 546,80
298	PC	40	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 13,67	R\$ 546,80
299	PC	40	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 13,67	R\$ 546,80
300	PC	40	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 13,67	R\$ 546,80
301	PC	40	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 13,67	R\$ 546,80
302	UN	2000	SONDA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA (SONDA DE CAMISINHA)	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
303	UN	200	SONDA RETAL Nº 10	R\$ 0,71	R\$ 142,00
304	UN	200	SONDA RETAL Nº 12	R\$ 0,72	R\$ 144,00
305	UN	200	SONDA RETAL Nº 14	R\$ 0,73	R\$ 146,00
306	UN	200	SONDA RETAL Nº 16	R\$ 0,76	R\$ 152,00
307	UN	200	SONDA RETAL Nº 18	R\$ 0,79	R\$ 158,00
308	UN	200	SONDA RETAL Nº 20	R\$ 0,81	R\$ 162,00
309	PC	40	SONDA URETRAL Nº04 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 5,13	R\$ 205,20
310	PC	300	SONDA URETRAL Nº06 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

311	PC	600	SONDA URETRAL Nº08 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
312	PC	400	SONDA URETRAL Nº10 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
313	PC	6000	SONDA URETRAL Nº12 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 5,58	R\$ 33.480,00
314	PC	5000	SONDA URETRAL Nº14 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 5,71	R\$ 28.550,00
315	PC	1000	SONDA URETRAL Nº16 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
316	PC	3000	SONDA URETRAL Nº18 PCT C/ 10 UNIDADES	R\$ 6,13	R\$ 18.390,00
317	UN	35000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100 ML SISTEMA FECHADO.	R\$ 3,47	R\$ 121.450,00
318	UN	16000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250 ML SISTEMA FECHADO.	R\$ 4,75	R\$ 76.000,00
319	UN	9600	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500 ML SISTEMA FECHADO.	R\$ 5,03	R\$ 48.288,00
320	UN	7200	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 5,01	R\$ 36.072,00
321	UN	4800	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 5,23	R\$ 25.104,00
322	UN	8000	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO.	R\$ 4,15	R\$ 33.200,00
323	UN	7200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO.	R\$ 5,50	R\$ 39.600,00
324	UN	2400	SORO RINGER LACTADO FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 5,16	R\$ 12.384,00
325	UN	2400	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 5,35	R\$ 12.840,00
326	UN	200	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12 X 180 MM	R\$ 13,07	R\$ 2.614,00
327	UN	100	TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO/PERNA 30X8X2 CM	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
328	UN	100	TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO / PERNA 63X9X2 CM	R\$ 30,52	R\$ 3.052,00
329	UN	100	TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO / PERNA 86X10X2 CM	R\$ 32,22	R\$ 3.222,00
330	UN	10	TAMBOR P/ ESTERILIZAÇÃO 16X14 CM PERFURADO INOX	R\$ 87,77	R\$ 877,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

331	UN	10	TAMBOR P/ ESTERILIZAÇÃO 20X18 CM PERFURADO INOX	R\$ 92,27	R\$ 922,70
332	UN	10	TENTACANULA 15 CM	R\$ 8,10	R\$ 81,00
333	UN	20	TERMOMETRO CAPELA TEMP MAX-MIN PARA GELADEIRA	R\$ 47,00	R\$ 940,00
334	UN	300	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
335	UN	20	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL P/ CAIXA TÉRMICA C/ CABO EXTERNSOR	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
336	UN	10	TERMÔMETRO DIGITAL COM INFRA VERMELHO (DE TESTA)	R\$ 141,17	R\$ 1.411,70
337	UN	10	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM C/ 1 PONTA FINA E 1 PONTA ROMBA	R\$ 31,87	R\$ 318,70
338	UN	10	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM C/ PONTAS FINAS	R\$ 31,87	R\$ 318,70
339	UN	10	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM C/1 PONTAFINA E 1 PONTA ROMBA	R\$ 31,87	R\$ 318,70
340	UN	10	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM C/ PONTAS ROMBAS	R\$ 31,87	R\$ 318,70
341	UN	10	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM PONTAS FINAS	R\$ 31,87	R\$ 318,70
342	UN	10	TESOURA MATZEMBAUM CURVA 15 CM	R\$ 40,01	R\$ 400,10
343	UN	10	TESOURA MATZEMBAUM RETA 15 CM	R\$ 40,01	R\$ 400,10
344	UN	10	TESOURA MAYO CURVA 15 CM	R\$ 34,25	R\$ 342,50
345	UN	20	TESOURA MAYO RETA 15 CM	R\$ 34,25	R\$ 685,00
346	UN	10	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 12 CM	R\$ 34,40	R\$ 344,00
347	UN	20	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 9 CM	R\$ 34,40	R\$ 688,00
348	CX	4000	TIRAS TESTE P/ GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNIDADES	R\$ 47,00	R\$ 188.000,00
349	PC	200	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
350	PC	60	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR 204 15MTS X 12MM P/ OXIGENIO	R\$ 148,48	R\$ 8.908,80
351	UN	50	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO	R\$ 35,63	R\$ 1.781,50
352	UN	40	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO C/ FLUXO	R\$ 199,03	R\$ 7.961,20
353	FR	40	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1000 ML	R\$ 25,45	R\$ 1.018,00

5.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 7.624.356,73 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.3. O custo estimado foi apurado de acordo com os valores unitários de cada item dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada pela licitante vencedora.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar os itens licitados sem custo adicional na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

7.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem anuência expressa da Administração;

7.1.7. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da competente nota fiscal.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o Fundo Municipal de Saúde poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Gestora do Fundo e Secretária Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-10 (Saúde Pública), 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-35 (Fundo Municipal de Saúde), 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-36 (Fundo Municipal de Saúde – material hospitalar), 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-09 (Farmácia do Cidadão) e 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-10 (PSF).

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

12.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

12.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

12.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

12.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

12.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

12.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição

Corumbáiba-GO, 12 de março de 2020.

Mariana dos Santos Rezende
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00094/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Mariana dos Santos Rezende, brasileira, casada, Enfermeira Padrão, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, das empresas:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., estabelecida à, neste ato representada por, o Senhor, portador do CPF nº. e do RG nº., doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 17/2020**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para futura aquisição de material hospitalar, material odontológico, material laboratorial, leites e fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá à Gestora do Fundo e Secretária Municipal de Saúde de Corumbáiba, competindo-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

PARÁGRAFO QUARTO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO QUINTO – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da competente nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar os itens licitados sem custo adicional na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO QUINTO – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem anuência expressa da Administração;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à preponente vencedora ainda as seguintes sanções:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da Ata de registro de preços e/ou do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da Ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

PARÁGRAFO QUINTO – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PARÁGRAFO SÉTIMO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO OITAVO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei 8.666/93, no que couber, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão

PARÁGRAFO NONO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R\$ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, de de 2020.

FMS – Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.
Mariana dos Santos Rezende

Município de Corumbáiba-GO
Wísner Araújo de Almeida – Prefeito

Licitantes Registrados:

Adjudicatária
Representante da adjudicatária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Testemunhas:

Assinatura

Nome _____

CPF _____

Assinatura

Nome _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00094/2020
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº./2020, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO e as empresas:, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 17/2020.

Itens	Descrição	Und	Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2020

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Mariana dos Santos Rezende, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, doravante denominado **CONTRATADO**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 17/2020**, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante, eventualmente, material hospitalar, material odontológico, material laboratorial, leites e fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes especificações e quantidades:

Unidade	Quant.	Especificações	Marca	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento compreendido na cláusula anterior o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), o que perfaz um valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal. 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-10 (Saúde Pública), 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-35 (Fundo Municipal de Saúde), 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-36 (Fundo Municipal de Saúde – material hospitalar), 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-09 (Farmácia do Cidadão) e 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-10 (PSF).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- 6.5. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da competente nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os itens licitados sem custo adicional na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;
- 7.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem anuência expressa da Administração;
- 7.7. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora do Fundo e Secretária Municipal de Saúde;

8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

10.1.1. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

10.1.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à preponente vencedora ainda as seguintes sanções:

10.1.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da Ata de registro de preços e/ou do contrato;

10.1.2. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da Ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

10.1.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

10.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei 8.666/93, no que couber, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, ____ de _____ de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO
Mariana dos Santos Rezende

Município de Corumbáiba-GO
Wísner Araújo de Almeida – Prefeito
Contratante

Adjudicatária
Representante legal
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Assinatura

Nome _____

CPF _____

Assinatura

Nome _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de preços	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.